

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/08/2021 | Edição: 152 | Seção: 2 | Página: 20

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

## PORTARIA Nº 1.070, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.002650.2021-77, de 9 de agosto de 2021, resolve:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, referente ao Edital de abertura nº 148, de 27/12/2018 - IFPB, publicado no DOU nº 250, de 31/12/2018, seção 3, páginas 80 a 89, retificado pelo Edital nº 03/2019, de 11/01/2019, pelo Edital nº 14/2019, de 23/01/2019 e pelo Edital nº 24 de 07/02/2019, homologado pelo Edital de homologação nº 207, de 26/12/2019, publicado no DOU nº 250, de 27/12/2019, seção 3, páginas 73 a 75. Retificado pela publicação no DOU nº 23, de 03/02/2020, seção 3, página 52. Retificado pela publicação no DOU nº 125, de 02/07/2020, Seção 3, página 59. E suspensão do prazo de validade do Concurso por motivo da pandemia do COVID-19, conforme publicação no DOU nº 115, de 18/06/2020, seção 1, página 33. E cuja prorrogação foi publicada no DOU nº 131, de 14/07/2021, seção 3, página 121, e de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, o concursado a seguir:

MÁXIMO JOSÉ DA COSTA, para exercer no Campus Avançado Jucurutu, o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Disciplina: Música - Piano/Teclado/Acordeon, Código nº 707001, Classe D I, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, em decorrência da vaga de nº 0213829, por motivo da aposentadoria de Luiz Guerra da Costa Machado, publicado no DOU nº 237, de 11/12/2020, seção 2, página 20.

II - A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no DOU, conforme § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e a entrada em exercício ocorrerá 15 (quinze) dias após a posse, de acordo com o § 1º do Art. 15 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997.

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.